A Comissão de Finanças, Orçamento. Econômia para Emissão de parecer. Câmara Municipal de Luziânia

Gabinete do Vereador Boaz de Albuquerque

Moradia e Trabalho

LOVER INTO

Procidente

Luziânia-GO., aos: 15 / O &

PROJETO DE LEI Nº

DE AGOSTO DE 2017.

A Comissão de Meio Ambiente, Agricultura, Indústria, Comércio e Defesa do Consumidor-CMA para Emissão de Parecer Câmara Municipal de Luziânia Luziânia-60, ass: 10 81 17

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREA DE ENTRETENIMENTO PARA SOM AUTOMOTIVO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LUCENA RORIZ"

Presidente

A CÂMARA MUNICPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Estabelece o Poder Executivo Municipal a criar uma área para entretenimento de som automotivo para área de lazer no Parque de Exposição Lucena Roriz.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Finanças a emissão de autorização e fiscalização para execução de projetos de som automotivo e demais cumprimentos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro- A área destinada ao que propõe o caput do presente Projeto de Lei somente poderá ser utilizado no horário de 10:00 horas até 22:00 horas nos sábados e domingos.

Parágrafo Segundo- A execução de Projetos na área a que se destina o caput do presente Projeto de Lei poderá ser utilizado para encontros, competições e exposições de veículos com sons automotivos.

Parágrafo terceiro- Os grupos interessados em realizar eventos no logradouro a que se destina o caput do presente Projeto de Lei deverá apresentar um responsável por cada evento realizado, ficando sob a responsabilidade deste a contratação de pessoal especializado em segurança pública para garantir a ordem e, sobretudo, a integridade do patrimônio público.

Parágrafo Quarto- Os responsáveis pelos eventos a que trata o caput do presente Projeto de Lei obrigatoriamente comunicará a Delegacia de Polícia Civil, o Batalhão da Polícia Militar do Município e a Divisão de Fiscalização de Posturas, sobre a realização de eventos destinados a esse fim.



Gabinete do Vereador Boaz de Albuquerque Moradia e Trabalho

Art. 3°. A Prefeitura Municipal de Luziânia poderá dar apoio de infraestrutura específicas de sanitários, palco, tendas, sons e guardas municipais, sempre que houver disponibilidade financeira e de pessoal sem prejuízo à máquina pública.

Art. 4°. Fica o Prefeito do Município de Luziânia autorizado a definir a referida área pública do Parque de Exposição Lucena Roriz através de Decreto Municipal.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 03 dias do mês de agosto de 2017

Boaz de Albuquerque Vereador-PDT

Felipe Medeiros Nascimento Vereador

Aldunok JR Jose J. d. Saega

Mardonio Elore Mino Camara Municipal de Luziánia Camara Municipal de Luziánia

Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34, Centro - Luziânia-GO — CEP 72.800-060 Tel: (61) 3622-1880 Fax: (61) 3621-3452 Site: www.luziania.go.leg.br



Gabinete do Vereador Boaz de Albuquerque Moradia e Trabalho

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei, visa atender as pessoas que

gostam de som automotivo.

Com a aprovação da lei que proíbe a utilização de veículos com som automotivo nas vias de nossa cidade, essas pessoas estão impedidas de curtirem seu hobby.

Com a criação de um espaço específico para realização de encontros, competições e exposições de veículos com som automotivo, vamos atender aqueles que são dedicados a esta modalidade, preparando e expondo seus veículos preparados e adaptados com som automotivo.

E assim, por entendermos que este Projeto de Lei não encontra óbices jurídicos ou sociais ao seu trâmite, nós o submetemos à apreciação dos nobres vereadores que compõem esta Câmara Municipal, aos quais pedimos aprovação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 03 dias do mês de agosto de 2017.

Boaz de Albuquerque Vereador-PDT